

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

PE 0030/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DA CEDAE

Às 12:36 horas do dia 25 de junho de 2024 foi recebido no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, o pedido de esclarecimento abaixo, conforme descrito:

QUESTIONAMENTO 01

Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

RESPOSTA: MOBILIZA FOR RENT LTDA.

QUESTIONAMENTO 02

A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

RESPOSTA: Conforme subitem 13.6.3.1 e subitem 10.7.1 do Edital, os documentos poderão ser assinados por meio do certificado digital do representante legal da empresa.

QUESTIONAMENTO 03

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

RESPOSTA: Sim. As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais conforme sua tributação efetiva e para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

QUESTIONAMENTO 04

Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?

RESPOSTA: O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” Anexo XII do edital.

Nos casos em que o pagamento for realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, os eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

QUESTIONAMENTO 05

Tendo em vista não ter sido citada a obrigatoriedade da visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme subitem 13.29 do Termo de Referência, “A “visita técnica” ou “vistoria técnica” tem como objetivo viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas. Diante disso, a CEDAE entende que será facultativo a empresa LICITANTE o atendimento a este item.”